



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

PORTARIA Nº 53 - GDG/IFAM/HUMAITÁ, de 04 de março de 2020.

Aprova a normativa para utilização dos armários pelos discentes no campus Humaitá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, *CAMPUS HUMAITÁ*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.129 - GR/IFAM/2019.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Normativa para utilização dos armários pelos discentes do *campus* Humaitá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas na forma do anexo.

Art. 2º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alline Penha Pinto
Diretora Geral do IFAM – *campus* Humaitá
Portaria nº 1.129 - GR/IFAM/2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

NORMATIVA 001/2020 PARA USO DOS ARMÁRIOS DISCENTES

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, *CAMPUS* HUMAITÁ, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, torna pública Instrução Normativa contendo as normas e procedimentos para uso dos armários guarda volumes pelo corpo discente do *campus* Humaitá.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E QUANTITATIVOS

Art. 1º. A concessão de armários guarda volumes tem por objetivo: permitir melhores condições de segurança, saúde e organização aos estudantes do IFAM – *campus* Humaitá, bem como de melhor conservação do material didático.

Art. 2º. Serão disponibilizados armários guarda volumes, a serem ocupados de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º. São critérios para a solicitação e distribuição:

1. Ser aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo *campus* Humaitá;
2. Entregar termo de compromisso, disponível no site institucional <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>, aba “Armários Alunos”, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, na Coordenação de Assistência ao Educando, em data a ser divulgada (Anexo I).

Art. 4º. Os alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio **não** terão a necessidade de solicitar armários.

Parágrafo único: os alunos dos cursos subseqüente **deverão** solicitar os armários através do endereço citado no Art. 3º.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

Art. 5º. A distribuição ocorrerá de acordo com o seguinte critério de prioridade:

- a. Estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- b. Estudantes dos cursos técnicos subsequentes;
- c. Demais estudantes.

Art. 6º. Para os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a distribuição ocorrerá de acordo com a relação de cada turma, em ordem alfabética, sempre obedecendo à designação dos armários para cada turma até o esgotamento da lista.

Art. 7º. Caso ainda haja disponibilidade de armários, após atendimento dos estudantes dos cursos técnicos integrados ao médio, o atendimento aos demais grupos previstos no artigo 5º dar-se-á mediante sorteio, sempre respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

Art. 8º. Será elaborada lista de espera válida para o ano letivo corrente, para os casos em que houver liberação do uso dos armários.

CAPÍTULO III DAS REGRAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 9º. A conservação dos armários é de total responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes regras de utilização:

- a. O estudante, juntamente com seu responsável legal, quando aplicável, declarar-se-á ciente e de acordo com o estabelecido nesse documento e em Termo de Compromisso (Anexo I);
- b. O estudante contemplado é o único responsável pela guarda da chave;
- c. O uso do armário é destinado, exclusivamente, a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal, desde que relacionados às necessidades cotidianas do estudante no ambiente acadêmico;
- d. Não será permitida a guarda de materiais tóxicos, alcoólicos ou de natureza ilícita ou que representem risco à coletividade;
- e. Considerando razões sanitárias, evitar a guarda de alimentos não industrializados ou em embalagens já abertas;
- f. Não serão permitidas trocas de armários entre estudantes, tampouco seu compartilhamento ou empréstimo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

- g. É de responsabilidade do discente o cuidado e conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer outra ação que possa danificar o armário;
- h. Caso a placa de identificação ou numeração do armário seja descolada ou retirada, o aluno deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Assistência ao Educando para providências;
- i. A instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o discente o responsável pela garantia de que seu armário esteja sempre fechado;
- j. Em caso de perda da chave, o estudante deverá providenciar nova cópia, às suas expensas;
- k. O estudante que perder o interesse em utilizar o armário deverá procurar a Coordenação de Assistência ao Educando para devolução da chave e assinatura do Termo de Devolução;
- l. Em caso de desligamento, transferência ou desistência do estudante da Instituição, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 24 horas e devolver a chave à CAE;
- m. Em casos excepcionais, e em função de necessidade, a Coordenação de Assistência ao Educando chamará o usuário do armário e, em sua presença, fará a vistoria. Em situação de urgência, na ausência do usuário, poderá ser realizada vistoria na presença de, no mínimo, dois servidores do IFAM – *campus* Humaitá;
- n. A instituição somente abrirá o armário em casos que envolvam segurança, confirmação de evasão ou cancelamento da matrícula, sem devolução da chave no prazo estipulado;
- o. O estudante deverá esvaziar o armário em até cinco (5) dias antes do último dia letivo anual, ou término do semestre, deixando-o limpo e aberto, e entregar as chaves à CAE de acordo com cronograma divulgado oportunamente. Caso este procedimento não seja atendido, a Direção Geral tomará as providências para sua abertura e fechamento;
- p. O *campus* não se responsabilizará pelo material deixado no armário após o término do ano letivo;
- q. Caso o estudante não queira mais utilizar o armário, deverá informar ao CAE, para receber orientações sobre a retirada de seus pertences e devolução das chaves;
- r. O usuário deverá sempre zelar pelo bem público e será totalmente responsável por sua preservação. Em caso de dano ao patrimônio comprovadamente causado por mau uso, o usuário ou seu responsável legal deverá arcar com sua reparação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

- s. A solicitação de diploma, quando da conclusão do curso, estará condicionada à correta devolução das chaves e entrega do armário;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. As demandas referentes ao uso dos armários ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência ao Educando;

Art. 11º. O não cumprimento destas normas implicará em suspensão temporária ou permanente de uso do armário;

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral conjuntamente com a Coordenação de Assistência ao Educando;

Alline Penha Pinto
Diretora Geral do IFAM – *campus* Humaitá
Portaria nº 1.129 - GR/IFAM/2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE / SOLICITAÇÃO DE ARMÁRIO
Utilização de armário nas dependências do IFAM – *campus* Humaitá

Nome do Aluno: _____ Turma: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

ARMÁRIO Nº _____ SALA/LOCAL: _____

(Para preenchimento da escola)

Solicito um armário para meu uso e estou de acordo com as regras de utilização
(Normativa nº 01 de 2020.)

Assinatura do (a) aluno (a)

Estou ciente da solicitação/distribuição de um armário para uso do (a) meu (minha)
filho (a) e de acordo com as regras estabelecidas pelo IFAM – *campus* Humaitá.

Nome e Assinatura do (a) responsável

Data: _____



Instituto Federal do Amazonas - *campus* Humaitá
Endereço: BR 230, km 07. CEP 69800-00. Humaitá, Amazonas
E-mail: gabinete.chum@ifam.edu.br
Site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>